

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017/LIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 (VALOR)

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO **TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDTA-EPP**, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida a Pça. Comendador José Didier, s/n, centro, Pesqueira – PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.264.406/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Libero Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDSP/PE e CPF nº 008.093.314-97, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.159.053/0001-07, com sede na Rua Treze de Maio, nº 05B, bairro: Centro, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr(a). Ana Célia Farias Gonçalves Ayres, portador(a) do C.P.F. sob o nº 460.215.904-49 e do R.G. nº 2.887.197, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.666/1993, Art. 65, inciso I, § 1º, O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO a prévia autorização do Exma.Sr.^a. Prefeita, mantendo os termos do contrato original;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetodo presente Termo Aditivo, o acréscimo de 01 (um) link de internet em megabits por segundo para a Secretaria de Esporte e Juventude, correspondente ao Valor Mensal de R\$ 71,00 e Valor Global de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais), correspondente ao Contrato Original, referente aos 5 (cinco) meses de vigência do contrato. Conforme planilha abaixo:

LOCAL DA INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK DE INTERNET EM MEGABITS POR SEGUNDO	TIPO DO LINK DE INTERNET	VALOR UNITÁRIO (MÊS) R\$	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE				
Secretaria de Esporte e Juventude	01 (um)	DETERMINÍSTICO (FULL)	71,00	355,00

VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R\$ 51.200,00
VALOR MENSAL ACRESCENTADO: R\$ 71,00

VALOR ACRESCENTADO AO CONTRATO: R\$ 355,00

VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUAL: R\$ 4.337,66

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R\$ 51.555,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL DO ADITIVO/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo nº 061/LIC/2017 celebrado em 06 de junho de 2017 e no disposto do artigo 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

O presente Termo aditivo justifica-se pela necessidade de acrescenta-se 01 (um) link de internet em megabits por segundo para a Secretaria de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução dos serviços a contratante pagará a contratada o Valor Mensal de R\$ 4.337,66 (Quatro mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), Totalizando o valor Global de R\$ 51.555,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 061/LIC/2017 se encerra em 04 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Contrato será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento de 2019.

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira/PE, 04 de janeiro de 2019.

Maria José Castro Tenório

PREFEITA DE PESQUEIRA - PE

Contratante

Ana Célia Farias Gonçalves Ayres
TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: